



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021-L

MODIFICA TEXTO DO CAPUT DO ARTIGO 13, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUPRIMINDO O RECESSO LEGISLATIVO.

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 40, §2º, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 13 da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

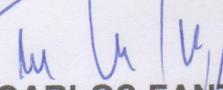
Artigo 13 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.

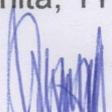
(...)

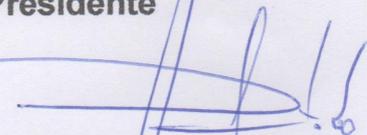
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Emenda correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, 11 de Maio de 2021.


JOSÉ CARLOS FANTIN
Presidente


GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA
Vice-Presidente


MAICON RIBEIRO FURTADO
1º Secretário


JOSÉ JAIR MESCHIATO
2º Secretário